

Aprova o compartilhamento de disciplinas em cursos de licenciatura do Centro Universitário UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o ofício 009/Câmara de Ensino/UNIVATES, de 14/10/2008, e a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 10/11/2008 (Ata 11/2008),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o compartilhamento de disciplinas em cursos de licenciatura do Centro Universitário UNIVATES, conforme quadro a seguir:

<b>NÚCLEO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>FORMAÇÃO GERAL</b> <i>(Compartilhamento facultativo)</i>	Leitura e Produção de Texto	60h
	Epistemologia/Metodologia da Pesquisa	60h
	Sociologia/Antropologia Geral	60h
	Cidadania e Realidade Brasileira	60h
	Língua Estrangeira (Inglês/espanhol)	60h
	Filosofia Geral	60h
<b>FORMAÇÃO DO PROFESSOR</b> <i>(Compartilhamento obrigatório)</i>	Organização da Educação Brasileira e Políticas Educacionais	60h
	Teorias e Processos da Aprendizagem	60h
	Didática Geral	60h
	Libras	60h
	Relações interpessoais	60h
<b>FUND. TEÓRICOS DA AÇÃO DOCENTE</b> <i>(Compartilhamento facultativo)</i>	Sociedade e Educação	60h
	Educação e Evolução Histórica	60h
	Filosofia da Educação	60h

**Art. 2º** Os cursos de licenciatura podem definir quais disciplinas do Núcleo “Formação Geral” incluir no Projeto Pedagógico do seu curso.

**Parágrafo único.** Estando prevista a disciplina na matriz curricular do curso, essa deve ser compartilhada com os demais cursos da Instituição que a oferecem.

**Art. 3º** As disciplinas do Núcleo “Formação do Professor” devem ser oferecidas e compartilhadas por todos os cursos de licenciatura.

**Parágrafo único.** A disciplina “Relações Interpessoais”, a ser implementada nos Projetos Pedagógicos das licenciaturas para oferta a partir do segundo semestre de 2009, agregará noções de formação e de *marketing* pessoal, de como lidar com o outro e do tratamento especial com as diferenças, devendo a ementa ser proposta pelas direções dos Centros de Ciências Humanas e Jurídicas – CCHJ, de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS e de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC.

**Art. 4º** O Núcleo “Fundamentos Teóricos da Ação Docente” apresenta opções de disciplinas oferecidas pelas licenciaturas que, quando possível, devem ser compartilhadas.

**Art. 5º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo cada curso promover os ajustes necessários a fim de observar a presente regulamentação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor Centro Universitário  
UNIVATES